



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

Pregão Presencial nº 015/2022
Protocolo Administrativo nº 068/2022
Abertura: 24/02/2022
Horário: 09:00 horas
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Sra. Gisele Caumo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 24 de fevereiro de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.442/2021, de 15 de dezembro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana para o Município de Santa Tereza/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 07h30min às 11:00 horas e das 13h30min às 17:00 horas ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana para o Município de Santa Tereza/RS, conforme Termo de Referência, Planilhas e Mapas Anexos a este Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2. É vedada a participação de empresa:

- a)** Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c)** Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal);
- d)** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e)** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f)** Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

2.3 A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item DA HABILITAÇÃO deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que após identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:

a) Original e cópia de Documento de Identidade oficial com foto;

b) Carta de Credenciamento (**Anexo VIII**);

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo IX**);

d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (para as licitantes interessadas, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo – (**Anexo X**), quando for o caso;

e) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

f) se dirigente, proprietário, sócio ou assemblado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

g) se representante legal, deverá apresentar:

g.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

g.1.1) Cópia autenticada do ato de investidura (contrato social) do outorgante como dirigente da empresa;

4.2 A não apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo no **Anexo IX**, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.

4.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo X**).

4.3.1 A não apresentação da comprovação de Enquadramento de ME ou EPP interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes ao Pregão.

4.5 O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01 - PROPOSTA DE PREÇO** e **02 - DOCUMENTOS**.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A Proposta financeira – **ENVELOPE Nº 01** - deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (**modelo Anexo VII**) dela constando a razão social da empresa, bem como:

a) preço unitário e total, para cada item desse edital, indicado em moeda nacional, sendo considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;

c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;

d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente;

e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (deverá ser em nome da empresa);

f) informar dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato, tais como: nome, estado civil, RG, CPF, endereço comercial e residencial e cargo na empresa;

g) declaração, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o **Modelo - Anexo XIII**, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

Obs.: “não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações”.

h) Os preços propostos considerados inexecutáveis ou que estejam acima do valor máximo aceitável no Termo de Referência do presente edital (ANEXO I) serão desclassificados;

i) Planilha de custos e quantitativos com a decomposição do valor da proposta;

OBS: É de exclusiva responsabilidade do licitante a formação e apresentação da planilha de custos com a decomposição do preço ofertado, devendo preenchê-la e apresentá-la em conformidade com a sua realidade, considerando as condições previstas neste edital. A planilha anexa a este edital é meramente estimativa, não vinculando a mesma para efeitos de julgamento da proposta do licitante, em caso de cópia pelo mesmo.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior **a 1% do valor**. O Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa poderá, para fomentar a competição, reduzir a diferença entre lances.

7.5.1.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 03 min. (três minutos) para apresentar nova proposta.

7.5.1.2 Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do Pregoeiro.

7.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.

7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.3 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.15.1 Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.15.2 Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.16 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

7.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 4.3 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.18 O disposto nos itens 7.15 e 7.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

7.20 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.

7.22 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.23 Após a Adjudicação a licitante vencedora deverá encaminhar uma NOVA PROPOSTA ESCRITA, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA PLANILHA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS, AJUSTADA AO LANCE FINAL, se ofertado lance(s), num prazo de até 02 (dois) dias após a Sessão.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.2 Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

8.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
Obs.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (8.1.1.1 ao 8.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.1.2.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3 Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.1.2.4 Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços –CRF/FGTS.

8.1.2.5 Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Situação Fiscal).

8.1.2.6 Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

8.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

8.1.3 Qualificação Econômica Financeira:

8.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

8.1.4 Declarações:

8.1.4.1 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo XI** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

8.1.4.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**ANEXO XII**).

8.1.4.3 Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO XII**).

8.1.4.4 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**ANEXO XII**).

8.1.4.5 Declaração de disponibilidade dos recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do Termo de Referência da presente licitação (**ANEXO XIII**).

8.1.4.7. Declaração da proponente que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade (**ANEXO XIV**).

8.1.5 Documentos de Qualificação Técnica:

8.1.5.1 Comprovação de aptidão, por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a prestação de serviços, em características e quantidades ao do objeto do presente certame.

8.2 Os documentos constantes dos itens 8.1.1 e o documento do item 8.1.1.5, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que todos os documentos do item 8.1.2 e o documento do item 8.1.3, alínea “8.1.3.1”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

8.3 Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

8.4 Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.5 Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.6 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social) salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

8.7 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - NOTA IMPORTANTE:

9.1 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

9.2 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

10.2.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem 8.1 deste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

10.4 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

11.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

11.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.4 A presente licitação objetiva a celebração de contrato pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado em até 60 (sessenta) meses, se nenhuma das partes se manifestarem em contrário, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA-E, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

12.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação do competente documento fiscal, bem como do relatório das atividades desenvolvidas no mês, visado pelo Secretário da pasta, até o dia 10 (dez) do mês, subsequente ao da prestação do serviço.

12.7 O pagamento será realizado pelo Município de Santa Tereza/RS, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

12.8 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

12.9 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débito com o Município de Santa Tereza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

13 - DA RESCISÃO:

13.1 A rescisão das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o item 16 do edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

14.1 Da contratada:

14.1.1 Todas as despesas decorrentes da execução do presente serviço, bem como dos encargos incidentes correrão por conta da empresa vencedora.

14.1.2 Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14.1.3 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14.1.4 Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.

14.1.5 Fornecer uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da lei, para os funcionários.

14.1.6 Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.

14.1.7 Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

14.1.8 Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

14.1.9 Arcar com todas as despesas de mobilização, desmobilização, taxas, licenças, regularizações Municipais, Estaduais e Federais, de concessionárias e demais órgãos envolvidos.

14.1.10 Deverá ainda a contratada para fins de comprovação da execução dos serviços apresentar relatório fotográfico com imagens de antes e depois dos serviços executados, devidamente enunciando o trecho da estrada municipal e outras referências que caracterizem onde serviço fora executado.

14.1.11 Respeitar e exigir que seus empregados respeitem todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pela contratante, ficando assegurado a esta o direito de exigir a retirada e ou substituição no prazo máximo de três dias corridos, de qualquer funcionário que desrespeitar as normas de comportamento e segurança estabelecidas pelo Contratante. Exigir que seus profissionais trabalhem devidamente munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Deverá ainda manter atualizada a ficha de controle e registro de entrega de EPI's.

14.1.12 Os serviços serão realizados de segunda a sexta, respeitando a jornada de trabalho de 40 horas semanais, respeitando, a contratada, a legislação trabalhista vigente e responsabilizando-se pelos encargos e demandas eventualmente geradas.

14.2 Da contratante:

14.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

14.2.2 Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

14.2.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

14.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

14.2.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0902 – Secretaria Municipal de Turismo

27.813.0019.2114 – Remodelação e Manutenção Praças Parques e Jardins

(0953) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0001 RECURSO LIVRE

16 - DA RESCISÃO:

16.1 Constituem hipóteses de rescisão aqueles constantes nos Artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação subsequente, destacando o que segue:

I - Não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, sem o consentimento expresso do CONTRATANTE;

III - Fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - Executar os serviços com imperícia técnica;

V - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 10 (dez dias) dias consecutivos ou não;

VII - Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - Atrasar injustificadamente o início dos serviços ou atendimento, por mais de 10(dez) dias.

16.2 O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

16.3 A rescisão também poderá ocorrer após ato unilateral da CONTRATADA e independentemente de aviso ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, de serviços apresentados e não liquidados em até 60 (sessenta) dias consecutivos do vencimento, quando poderá retirar seus equipamentos e mão-de-obra do local de prestação de serviços.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

17.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

17.3 multas sobre o valor total do contrato atualizado:

a) de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

17.4 Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

17.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.8 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

17.9 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

18 - DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A fiscalização será efetuada por responsável, devidamente designado da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, que exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços contratados.

18.2 A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados.

18.3 A empresa contratada deverá informar à fiscalização os casos de depósitos irregulares de resíduos e/ou falta de recipiente adequado.

18.4 As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

18.5 A fiscalização terá acesso livre às dependências, instalações e maquinário da contratada, que deverá sempre que solicitada, complementar as informações que o Município entender necessárias.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Visando atender a legislação relativa ao enfrentamento da epidemia de COVID-19 vigente na época da realização da respectiva sessão, que determinará os critérios necessários para ingresso e realização da mesma, como por exemplo, utilização de máscara facial e outros equipamentos de proteção individual, e assim como a regulamentação para sua utilização e o distanciamento recomendado, restando desde logo, os licitantes cientes quanto à obrigatoriedade de atenção ao respectivo regramento.

19.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, setor de licitações, sito na Av. Itália, nº 474, ou pelo telefone (54)3456 1033, no horário compreendido entre as 07:00min às 13:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.3 A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

19.5 Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.6 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.

19.7 Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.9 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.10 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

19.11 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

19.12 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.13 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Composição do BDI;

Anexo IV – Mapas 1, 2 e 3 com a localização dos serviços;

ANEXO V – Planilha de composição dos Encargos Sociais;

ANEXO VI – Planilha de composição de custos;

ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO VIII – Modelo da Carta de Credenciamento;

ANEXO IX – Modelo de Pleno Atendimento a Habilitação;

ANEXO X – Modelo de Declaração De Enquadramento ME/EPP;

ANEXO XI – Modelo Declaração de Idoneidade;

ANEXO XII – Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Vigência da Proposta;

ANEXO XIV – Modelo Declaração de Recebimento de Documentação;

ANEXO XV – Modelo disponibilidade de recursos materiais e humanos;

ANEXO XVI – Minuta do Contrato.

19.14 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.15 A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474 – Santa Tereza/RS, CEP: 95715-000 - telefone: (54)3456 1033 e/ou no site: www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 11 de fevereiro de 2022.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Santa Tereza, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas; lavagem de calçadas, luminárias e bancos das praças e também limpeza dos abrigos de ônibus; limpeza de banheiros públicos; limpeza de bueiros, bocas de lobo; capina manual; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de sarjetas e passeios; pintura guias de meio fio; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme mapa anexo 1, 2 e 3.

1.2. JUSTIFICATIVA:

Esta contratação se justifica pela necessidade da realização diária de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruir a drenagem de águas pluviais, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público. Entre os serviços mais comumente realizados pelo poder público, cita-se o recolhimento de terra e restos de podas, limpeza de ruas, poda anual de árvores localizadas em logradouros públicos e limpeza diária das áreas centrais e das Praças Municipais. Considerando que o custo de um quadro funcional efetivo no município, para estas atividades, se torna mais oneroso e menos eficiente do que a terceirização, se opta por esta última, garantindo a manutenção da cidade limpa.

1.3. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Item	Qtdade	Unid.	Descrição	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Santa Tereza, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas; lavagem de calçadas, luminárias e bancos das praças e também limpeza dos abrigos de ônibus; limpeza de banheiros públicos; limpeza de bueiros, bocas de lobo; capina manual; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de sarjetas e passeios; pintura guias de meio fio; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme mapa anexo 1, 2 e 3.	R\$ 14.127,03	R\$ 169.524,36

1.4. DESPESA:

Dotação Orçamentária:	0902 – Secretaria Municipal de Turismo 27.813.0019.2114 – Remodelação e Manutenção Praças Parques e Jardins (0953) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 0001 RECURSO LIVRE
--------------------------	---

2.0. DEFINIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

2.1. Serviços De Varrição Manual De Vias Pavimentadas, Logradouros E Praças:

Consiste na remoção total (limpeza, recolhimento, ensacamento) de resíduos sólidos existentes em vias urbanas pavimentadas conforme mapas 1, 2 e 3 em anexo, abrigo de ônibus, praças, passeios e pistas de tráfego de veículos em locais conforme mapas anexos. São compreendidos como resíduos sólidos embalagens diversas, tocos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

cigarro, restos de alimentos, papéis, dejetos de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro.

- O serviço de varrição deverá ser executado nos dois lados das vias e logradouros públicos, utilizando-se carrinhos de varrição guarnecidos com sacos plásticos suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos.
- Será admitido quando da execução de varrição das áreas que estão sendo capinadas, o depósito dos resíduos em locais concentrados, próximo ao meio-fio, em pequenos montes, para recolhimento posterior pela equipe de coleta de entulhos.
- Os resíduos da varrição deverão ser recolhidos no mesmo dia da execução do serviço.
- As vassouras e enxadas disponibilizadas para os funcionários para execução destas atividades deverão ter comprimento ergonomicamente compatível com a estatura dos funcionários, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço, e serem confeccionados em material leve e resistente.
- Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.
- Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.
- A frequência do serviço de varrição manual deverá ser diária de segunda-feira a sexta-feira, aonde serão utilizados três auxiliares de serviços gerais, carrinhos leves com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, vassouras, pás e outras ferramentas necessárias para perfeita execução dos serviços.
- Os EPI's específicos, a contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto na norma do Ministério do Trabalho, cabe a fiscalização municipal exigir e cobrar o uso dos EPI's.

2.2. Serviços De Limpeza De Bocas De Lobo:

Definem-se como serviços de limpeza de bocas de lobo das vias urbanas pavimentadas constantes nos mapas 1, 2 e 3 em anexo. Os serviços de limpeza, retirada de materiais e conservação de bocas de lobo bem como o transporte dos resíduos. Deverão ser realizados em todas as vias conforme mapa 1, 2 e 3 em anexo. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, conforme, previsto nas normas de Ministério do Trabalho.

- Equipamento de proteção Coletiva: Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e, no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.
- Ferramental: Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

2.3. Serviços De Capina Manual:

Consiste na remoção de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes em canteiros, nas calçadas, taludes, sarjetas, junto ao meio-fio, passeios públicos não pavimentados, pontes, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas beneficiadas pelo serviço.

- A capina manual será realizada com enxadas, devendo o material ser recolhido e disposto em sacos plásticos destinados ao bota fora apropriado. Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.
- A extensão capinada deverá ficar totalmente limpa e isenta de qualquer tipo de vegetação e detritos, sendo estes amontoados próximos ao meio-fio, de forma a facilitar seu recolhimento por parte de equipe de recolhimento de entulhos.
- Os EPI específicos. A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- Equipamento de Proteção Coletiva, cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e, no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

2.4. Pintura De Meio-Fio:

Consiste na pintura de meios-fios de ruas e avenidas, com tinta acrílica, em suas faces aparentes (superior e lateral), com cores e padrões a serem definidos pela fiscalização. Os logradouros beneficiados pelo serviço poderão, a critério da fiscalização, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes, tampas de caixas pluviais, guarda corpo de pontes, divisores físicos de pistas de rolamento, etc.

- Deverão ser varridos os meios fios a serem pintados, de forma a remover de suas superfícies partículas que possam comprometer a qualidade da pintura.
- A aplicação da pintura se restringirá aos locais destituídos de pintura sinalizadora de trânsito especial.
- Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário a perfeita segurança dos operários e de terceiros.
- O Município de Santa Tereza irá fornecer a tinta acrílica, para a pintura dos meios fios, que deverá ser pintado a cada 6 meses.

2.5. Serviços De Limpeza De Praças, Banheiros Públicos E Abrigo De Ônibus:

2.5.1. Praças:

Além da varrição conforme item 3.1, também a empresa deverá efetuar a limpeza das luminárias e lavagem de piso de bancos a cada três meses, com lava jato.

2.5.2. Banheiros Públicos:

A limpeza deverá ser efetuada em toda segunda e sexta-feira nos banheiros públicos localizados ao lado da câmara de vereadores e na praça municipal (antigo camping), nos quais deverá proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários; varrer, passar pano úmido nos azulejos e esquadrias, passar pano úmido nos pisos; abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido nos sanitários e retirar o lixo; (o Município de Santa Tereza irá fornecer papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, material de limpeza, panos e sacos de lixo).

2.5.3. Abrigo No Ponto De Parada De Ônibus:

Além da varrição conforme item 3.1, também a empresa deverá efetuar a lavagem do abrigo a cada 6 meses, com lava jato.

2.6. Jardinagem (Capina, Limpeza, Plantio E Replantio):

Os canteiros e vasos nos pontos localizados nos mapas anexos 1,2 e 3 como serviço de jardinagem deverão ser capinados manualmente com uso de enxadas, sendo assim vedado o uso de capina química e realizado varrição e os resíduos gerados (ervas daninhas e terra) deverão ser recolhidos. Estão inclusos serviços de plantio e replantio, quando necessário deverá irrigar e aplicar adubos e controle de pragas. Deverão realizar também podas dos arbustos, retirada de galhos secos e mortos que possam comprometer o desenvolvimento e a estética das plantas.

O Município de Santa Tereza irá fornecer as mudas de árvores, flores, terra, grama, adubos orgânicos e químicos, escoras (tutor), necessários para a realização dos serviços de jardinagem em área pública.

2.7. Serviço De Podas De Árvores E Arbustos:

Deverá ser realizado uma vez ao ano a poda de correção, na arborização dos passeios públicos e praças com retiradas e descarte de entulho (troncos galhos e folhas). A poda ocorrerá de maneira manual (sem uso de equipamentos motorizados).

A empresa deverá obedecer às normas e regras referente a execução dos serviços de poda, inclusive no que diz respeito a garantia da segurança dos trabalhadores e transeuntes.

Todo material oriundo das podas deverá ser amontoado, recolhido e posteriormente colocados em caminhões e levados para o descarte, sendo que o veículo e transporte será de responsabilidade do Município de Santa Tereza, sendo que os produtos oriundos das podas deverão ser retirados do local no mesmo dia após a execução dos serviços;

2.8. Os Epi Específicos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

Todo pessoal, equipamentos, EPI's, EPC's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

3.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Caberá à contratada refazer os serviços licitados sem ônus para a contratante, sempre que as mesmas estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente edital. O transporte do pessoal para os serviços será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do código nacional de trânsito e do manual de segurança do trabalho, constante neste edital.

Caberá à contratada fornecer 3 funcionários que deverão cumprir uma carga horária de 40 horas semanais, sendo que o horário de trabalho inicia às 07 :30 horas às 11:30 horas da manhã, e 13:30 horas às 17: 30 horas da tarde, de segunda-feira a sexta-feira, com direito a intervalo de 15 minutos para lanche em cada turno.

Caberá a contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete de segurança, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, protetor auricular, colete refletivo,) exigidos pela legislação trabalhista gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por qualquer acidente de trabalho ocorrido;

A contratada deverá manter a equipe de trabalho com todas as ferramentas, bem como insumos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e em quantidade adequada à demanda de serviços.

As ferramentas mínimas a serem disponibilizadas mensalmente são: 02 carrinhos de varrição; 3 enxadas tamanho médio; 01 pá de corte; 2 pás de concha; 2 ancinhos; 3 vassouras; 01 soprador; 03 enxadões/picão; 03 foices; 03 tesouras de podar; 01 serrote podador com cabo; 01 tesoura de poda; 01 escada de 8 metros.

Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes para as ferramentas e equipamentos são responsabilidade da contratada.

Em caso de comunicação oficial pelo fiscal do contrato, que as ferramentas e máquinas estiverem em precárias condições de uso, as mesmas deverão ser imediatamente substituídas.

3.1. CARREGAMENTO DE ENTULHOS:

A remoção de resíduos sólidos do tipo terra, areia, restos de árvores provenientes da poda ou derrubadas de árvores; restos de móveis, resíduos da construção civil, resíduos provenientes da limpeza de vias públicas, deverão ser realizadas com o auxílio de uma retroescavadeira e um caminhão. Estes serviços serão realizados pelo Município de Santa Tereza.

3.2. SERVIÇO DE ROÇADA MECANIZADA (COSTAL):

O aparo de vegetação rasteira e gramíneas em praças, campos de futebol, canteiros centrais, rótulas, taludes, sarjetas, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes públicas beneficiadas pelo serviço, serão realizados pelo Município de Santa Tereza.

Santa Tereza, 11 de fevereiro de 2022.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

MARCIO ANDRE CELLA
Eng. Civil CREA RS085465



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA Prestação de serviço de limpeza urbana nas vias públicas e serviços de paisagismo Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 10.766,50	76,21%
1.1. VARREDOR DE RUA -LIMPEZA URBANA	R\$ 9.687,68	68,58%
1.2. Vale-refeição (diário)	R\$ 1.078,82	7,64%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 204,98	1,45%
3. Equipamentos	R\$ 56,00	0,40%
3.1.4. Consumos	R\$ 606,25	4,29%
4. Ferramentas	R\$ 88,98	0,63%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 2.404,33	21,86%
PREÇO TOTAL MENSAL LIMPEZA URBANA	R\$ 14.127,03	100,0%

Quantitativos		
Mão-de-obra	Quantidade	
1.1. VARREDOR DE RUA -LIMPEZA URBANA	3	
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	3	

Fator de utilização (FU)	100,00%
--------------------------	---------

1. Mão-de-obra

1.1. VARREDOR DE RUA -LIMPEZA URBANA

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.339,25	1.339,25	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Adicional de Insalubridade	%	40	1.339,25	535,70
Soma				1.874,95
Encargos Sociais	%	72,23	1.874,95	1.354,28
Total por Coletor				3.229,23
Total do Efetivo	peessoas	3	3.229,23	9.687,68
Fator de utilização				1,00
				9.687,68

1.2. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
1.1. VARREDOR DE RUA -LIMPEZA URBANA	unidade	66	20,18	1.331,88	
vale refeição 22 dias x3 empregos= 66 vales					1.331,88
DESCONTO EMPREGADO 19%					
Custo Mensal vale refeição empregador(R\$/mês)					1.078,82

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade e (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Oculos de proteção	unidade	12	11,90	0,99	
Calça	unidade	4	48,50	12,13	
Camiseta	unidade	4	45,40	11,35	
Boné	unidade	12	39,90	3,33	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	59,90	9,98	
Bermuda de brim	unidade	4	45,90	11,48	
Capa de chuva amarela	unidade	12	29,90	2,49	
Colete reflexivo	unidade	12	16,90	1,41	
Luva de proteção	par	4	22,90	5,73	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	18,90	9,45	
Total do Efetivo	peessoas	3	68,33	204,98	
Fator de utilização				1,00	204,98
Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)					204,98

3. Equipamentos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
CARRINHO DE MÃO	unidade	2	833,00	1.666,00	
Vida útil	anos	5			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Idade	anos	5		
Depreciação	%	55,68	1.666,00	927,63
Depreciação mensal	mês	60	927,63	15,46
Custo de aquisição do Soprador	unidade	2	1.499,00	2.998,00
Vida útil do soprador	anos	3		
Idade	anos	3		
Depreciação do soprador	%	48,68	2.998,00	1.459,43
Depreciação mensal do soprador	mês	36	1.459,43	40,54
Total				56,00
Total	unidade	1	56,00	56,00
CUSTO MENSAL EQUIPAMENTOS			Fator de utilização	1,00
3.1.4. Consumos				56,00

Horas gastas com soprador / mês	110
---------------------------------	-----

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de gasolina comum	l/hora	0,65	7,190		
custo mensal com gasolina comum	h	110	4,674	514,09	
Custo de óleo do motor 2 tempos	litro 2T /litro gasolina	0,02	64,00		
Custo mensal com óleo 2 tempos	litros gasolina/MÊS	72	1,440	92,16	
					606,25

4. Ferramentas

Por ano

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1	32,59	32,59	
Pá de Concha	unidade	2	39,90	79,80	
Tesourao de jardinagem	unidade	2	15,00	30,00	
Vassoura	unidade	18	29,80	536,40	
tesoura de poda	unidade	2	29,90	59,80	
cavadeira articulada	unidade	1	49,00	49,00	
Enxada	unidade	2	62,31	124,62	
Cone sinalização	unidade	2	38,90	77,80	
Serrote dobravel	unidade	2	38,90	77,80	
					1.067,81

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	88,98
---	--------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	11.722,71
-------------------------------------	------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	20,51	11.722,71	2.404,33	
					14.127,03
CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)					14.127,03

Santa Tereza, 09 de fevereiro de 2022

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

MARCIO ANDRE CELLA
Eng. Civil CREA 85465-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

ANEXO III – COMPOSIÇÃO DO BDI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

			Referência estudo TCE			
			1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	AC	2,97%	2,97%	5,08%	6,27%	
Seguros/Riscos/Garantias	SR G	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%	
Lucro	L	7,78%	7,78%	10,85%	13,55%	
Despesas Financeiras	DF	0,52%	i	6,15%		
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	22		
Tributos - PIS/COFINS		3,65%				
Fórmula para o cálculo do BDI: {[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1						
Resultado do cálculo do BDI:			20,51%	21,43%	27,17%	33,62%

Santa Tereza, 09 de fevereiro de 2022

GISELE CAUMO

Prefeita Municipal

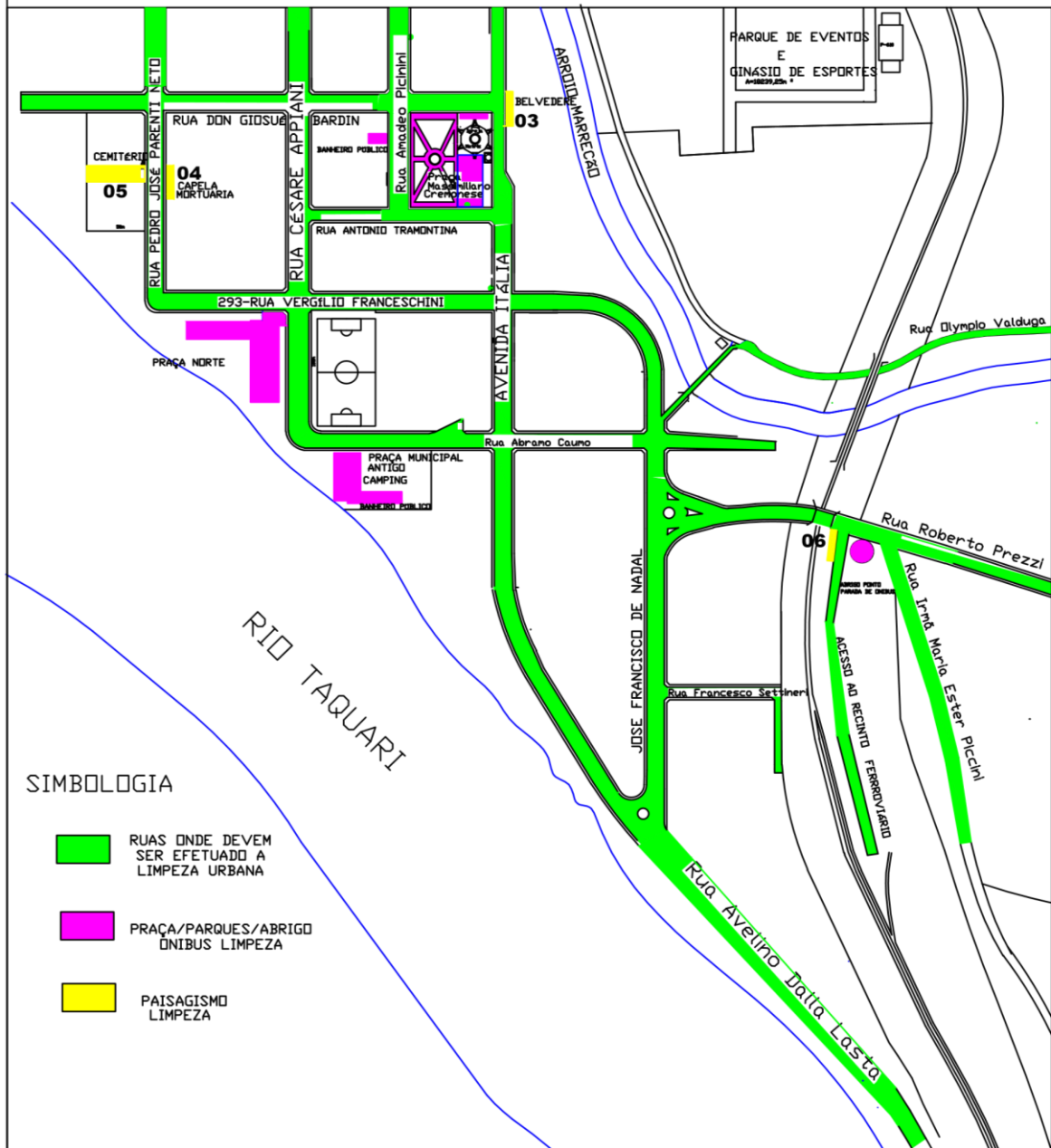
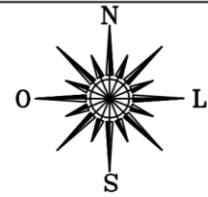
**MARCIO ANDRE
CELLA**

Eng. Civil CREA 85465-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

MAPA 2 DE LOCALIZAÇÃO



SIMBOLOGIA

- RUAS ONDE DEVEM SER EFETUADO A LIMPEZA URBANA
- PRAÇA/PARQUES/ABRIGO ONIBUS LIMPEZA
- PAISAGISMO LIMPEZA



LIMPEZA PÚBLICA URBANA

Local: VIAS DO PERÍMETRO URBANO
SANTA TEREZA-RS

Data:
JANEIRO/2022

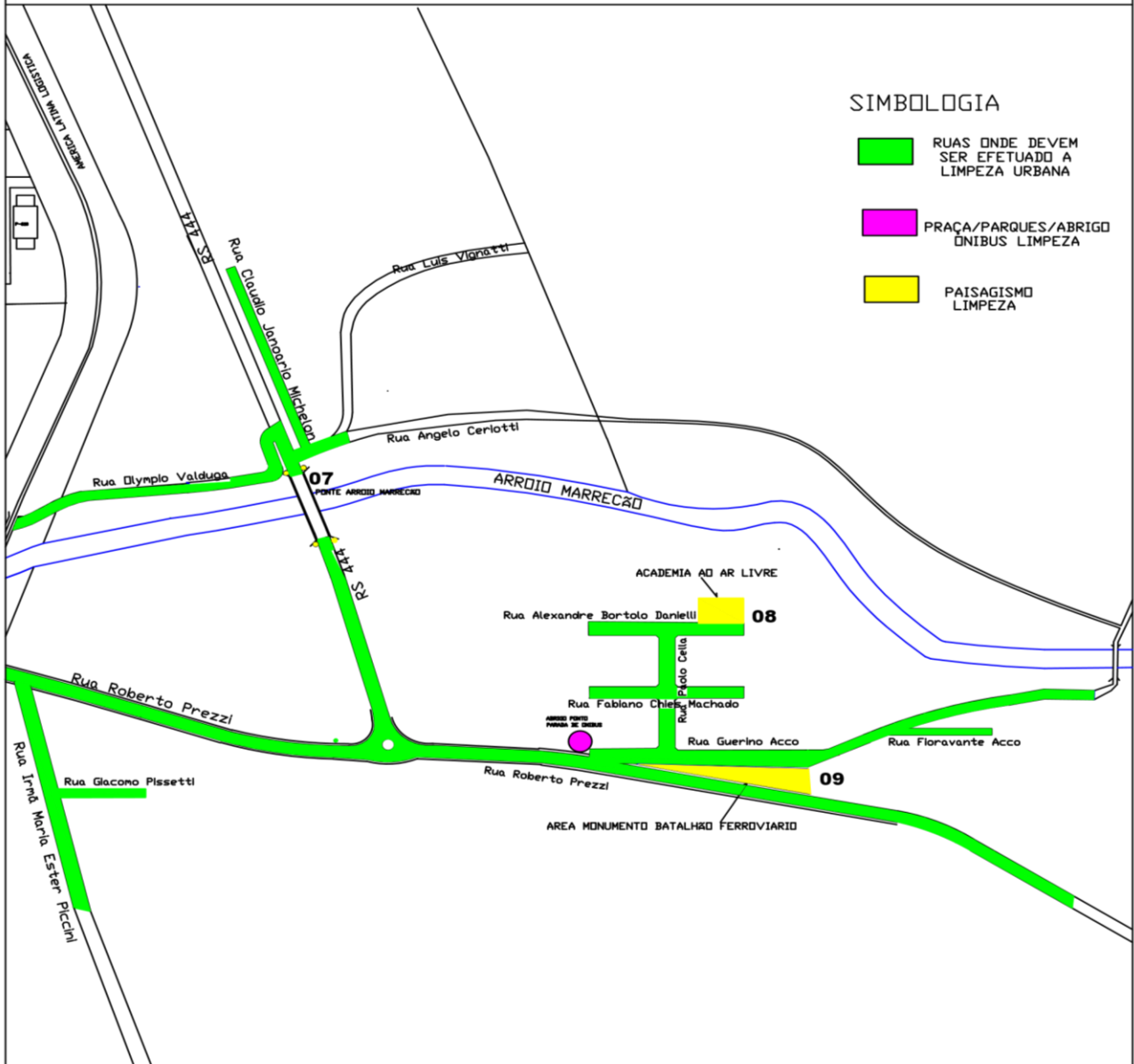
ENG. CIVIL MÁRCIO ANDRÉ CELLA
CREA RS 085465

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Prancha:
A-2



	RUAS ONDE DEVEM SER EFETUADO A LIMPEZA URBANA
	PRAÇA/PARQUES/ABRIGO ÔNIBUS LIMPEZA
	PAISAGISMO LIMPEZA



Local: VIAS DO PERIMETRO URBANO
SANTA TEREZA-RS

Data:
JANEIRO/2022

ENG. CIVIL MÁRCIO ANDRÉ CELLA
CREA RS 085465

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Prancha:

A-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA		
2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,57%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,75%
C1	Aviso prévio indenizado	2,90%
C2	Férias indenizadas	4,54%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,15%
C5	Indenização adicional	0,20%
C	SOMA GRUPO C	10,92%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,53%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,23%
D	SOMA GRUPO D	6,76%
	SOMA (A+B+C+D)	72,23%
Santa Tereza, 09 de fevereiro de 2022		
GISELE CAUMO Prefeita Municipal		MARCIO ANDRE CELLA Eng. Civil CREA 85465-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

TOTAL DO ORÇAMENTO

Prestação de serviço de limpeza urbana nas públicas e serviço de paisagismo

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
Prestação de serviço de limpeza urbana nas vias públicas e serviços de paisagismo	R\$ 14.127,03	100,00%
PREÇO TOTAL	R\$ 14.127,03	100,0%

Santa Tereza, 09 de fevereiro de 2022

**Gisele
Caumo**
Prefeita
Municipal

MARCIO ANDRE CELLA
Eng. Civil CREA 85465-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

ANEXO VII – PROPOSTA FINANCEIRA

À Prefeitura Municipal de Santa Tereza Prezados Senhores,

A Empresa, com sede na Rua/Av., nº., CEP....., Cidade de , - UF: , inscrita no CNPJ sob nº. , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Valor mensal
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.	R\$

VALOR TOTAL MENSAL R\$ ()

- 1) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI – Benefícios e despesas indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
- 2) Planilha de quantitativos de custos unitários;
- 3) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 4) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

5) Dados Bancários:

Banco do

Agência nº.

Conta nº.

6) Contato:

Sr. (Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

E-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

..... de de 20....

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ

Obs.: A proposta financeira deverá estar acompanhada da Planilha de Quantitativos e Custos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA
APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante), através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 015/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO
(Entregue no credenciamento)

DECLARAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 015/2022 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 20....

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

ANEXO X

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 20....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal,
Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio
Gerente, etc.), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da
Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2022, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que
comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a
atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta
empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

(Razão Social da Licitante), CNPJ/CPF sob nº., declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 015/2022, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 20....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão social), CNPJ nº....., sediada à (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no Edital Pregão Presencial nº. 015/2022 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

....., de de 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

ANEXO XV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022, de que disponho de recursos materiais e humanos necessários para execução do objeto do Termo de Referência da presente licitação e que possuo total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

ANEXO XVI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Gisele Caumo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua, nº, na cidade de, CEP inscrita no CNPJ/MF sob nº doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamenta- dos nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 015/2022, constituído através do Processo Administrativo nº 068/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana para o Município de Santa Tereza, conforme Termo de referência, Mapa e Planilha Orçamentária, e descritivo abaixo:

Lote	Descrição	Valor mensal
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA URBANA.	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente ajuste é de até R\$.....,00 (..... reais), por viagem devendo ser depositado na conta bancária nº, Agência, Banco

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal que deverá obrigatoriamente estar acompanhada do relatório de serviços executados, com aprovação expressa do Secretário da pasta.

2.2.1. Não será admitido o recebimento de Nota Fiscal com o número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado no contrato.

2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

3.2. O valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA-E, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme descrito na cláusula oitava.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

5.1. Da contratada:

- 5.1.1** Todas as despesas decorrentes da execução do presente serviço, bem como dos encargos incidentes correrão por conta da empresa vencedora.
- 5.1.2** Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 5.1.3** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.1.4** Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.
- 5.1.5** Fornecer uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da lei, para os funcionários.
- 5.1.6** Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.
- 5.1.7** Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.
- 5.1.8** Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 5.1.9** Arcar com todas as despesas de mobilização, desmobilização, taxas, licenças, regularizações Municipais, Estaduais e Federais, de concessionárias e demais órgãos envolvidos.
- 5.1.10** Deverá ainda a contratada para fins de comprovação da execução dos serviços apresentar relatório fotográfico com imagens de antes e depois dos serviços executados, devidamente enunciando o trecho da estrada municipal e outras referências que caracterizem onde serviço fora executado.
- 5.1.11** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pela contratante, ficando assegurado a esta o direito de exigir a retirada e ou substituição no prazo máximo de três dias corridos, de qualquer funcionário que desrespeitar as normas de comportamento e segurança estabelecidas pelo Contratante. Exigir que seus profissionais trabalhem devidamente munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Deverá ainda manter atualizada a ficha de controle e registro de entrega de EPI's. Exigir que os profissionais trabalhem devidamente uniformizados na cor laranja.
- 5.1.12** Os equipamentos e veículos deverão estar devidamente licenciados e portar todos os documentos comprobatórios. Os serviços serão realizados de segunda a sexta, respeitando a jornada de trabalho de 40 horas semanais, respeitando, a contratada, a legislação trabalhista vigente e responsabilizando-se pelos encargos e demandas eventualmente geradas.

5.2. Da contratante:

- 5.2.1** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 5.2.2** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 5.2.3** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 5.2.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme disposto no edital, após a entrega.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1** A fiscalização será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, que exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços contratados.
- 6.2** A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6.3 A empresa contratada deverá informar à fiscalização os casos de depósitos irregulares de resíduos e/ou falta de recipiente adequado.

6.4 As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

6.5 A fiscalização terá acesso livre às dependências, instalações e maquinário da contratada, que deverá sempre que solicitada, complementar as informações que o Município entender necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0902 – Secretaria Municipal de Turismo

27.813.0019.2114 – Remodelação e Manutenção Praças Parques e Jardins

(0953) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0001 - RECURSO LIVRE

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 Constituem hipóteses de rescisão aqueles constantes nos Artigos 78 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação subsequente, destacando o que segue:

I - Não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, sem o consentimento expresso do CONTRATANTE;

III - Fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa; **IV** - executar os serviços com imperícia técnica;

V - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 10 (dez dias) dias consecutivos ou não;

VII - Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - Atrasar injustificadamente o início dos serviços ou atendimento, por mais de 10(dez) dias.

8.2 O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

8.3 A rescisão também poderá ocorrer após ato unilateral da CONTRATADA e independentemente de aviso ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, de serviços apresentados e não liquidados em até 60 (sessenta) dias consecutivos do vencimento, quando poderá retirar seus equipamentos e mão-de-obra do local de prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

9.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

9.3 multas sobre o valor total do contrato atualizado:

a) de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

b) de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

9.4 Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

9.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

9.9 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza,, de de 2022.

Município de Santa Tereza
Gisele Caumo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

PROCURADORIA JURÍDICA
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428